



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 045/87

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, decidiu:

I - CONCEDER a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço ao Vogal Aposentado FRANCISCO FERNANDES VIEIRA, referente ao primeiro quinquênio, considerado apenas o Tempo do exercício do Votacato, com efeitos financeiros a partir do dia imediato àquele em que o mesmo completou o quinquênio, calculando-se a referida vantagem sobre o valor equivalente às sessões mensais realizadas, no período em que estava na atividade, e sobre os proventos, a partir de sua aposentadoria;

II - SUSPENDER o exame da segunda parte da petição do requerente até que a Presidência deste Regional consulte o Tribunal Federal de Recursos sobre a matéria.

Sala de sessões, 19 de maio de 1987.

  
POJUCAN JOSÉ BACELLAR DE SOUZA.  
Secretário do Tribunal Pleno.

MA-127/86

Obs. Publicação no Diário da Justiça do Estado do Amazonas do dia 22.05.87, às fls. 03/04